

INFORMAÇÃO SSCD

À Coordenação da Divisão de Suprimentos Saúde.

Referência: Processo nº. 01-P-31278/2026
Interessado(s): Centro de Engenharia Biomédica
Assunto: Dispensa de licitação. Lei 14.133/21 art. 75, II. Designação do Agente de Contratação. Autorização da Contratação Direta.

Senhor(a) Responsável,

1. Tratam os autos da contratação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, de interesse do CEB, a ser formalizado por dispensa de licitação no valor total de R\$ 54.840,83, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. O interessado justifica a necessidade da contratação direta no Termo de Referência - TR da contratação, doc. 25:

“O CEB não detém no momento, as condições técnicas necessárias para realizar o reparo do equipamento relacionado no item 1.1, pertencentes ao GASTROCENTRO da Unicamp, devido a inexistência de ferramental específico, peças compatíveis e pessoal técnico especializado. A contratação de serviço especializado para manutenção do Fujinon ED-530XT é necessária para garantir a continuidade e a segurança dos procedimentos endoscópicos realizados na unidade de saúde. O equipamento é utilizado em exames e intervenções diagnósticas e terapêuticas do trato digestivo, sendo indispensável para atendimentos de média e alta complexidade. Devido ao uso contínuo, o aparelho apresenta desgaste natural de componentes ópticos, mecânicos e eletrônicos, exigindo manutenção corretiva e/ou preventiva especializada”

3. Cumpre esclarecer que o equipamento video duodenoscópio é indispensável à realização de exames e intervenções terapêuticas do trato digestivo, no âmbito de atendimentos de média e alta complexidade, e que a ausência de seu adequado

funcionamento pode comprometer a qualidade das imagens, a precisão dos procedimentos e a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos. Dessa forma, em que pese o processo se tratar a princípio de uma inexigibilidade com fornecimento exclusivo, prevista no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, conforme inviabilidade de competição comprovada na carta de exclusividade do fornecedor (doc. 4), uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/21, a presente aquisição, de forma a empregar a celeridade necessária ao processo, será formalizada com base no inciso II do Art. 75 da referida lei.

4. Deste modo, os presentes autos não serão submetidos à análise jurídica prévia nos termos da portaria PG nº 01/2024.
5. A empresa apresentou proposta comercial no valor de R\$ 54.840,83, conforme doc. 11, e o parecer técnico de aprovação da mesma segue no doc. 14 dos autos.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6. Deste modo, em observância ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual e às normativas da Unicamp aplicáveis, para a instrução processual desta Contratação Direta pretendida, informamos que:
 - a. **em atendimento ao art. 72, I**, anexamos a(s) SEC(s) 6609/2026, doc(s). 1; e o Termo de Referência - TR, doc. 25.
 - b. conforme Instrução Normativa – IN DGA, foi dispensada a elaboração do ETP (IN DGA 106/2023, art. 9º) e Mapa de Riscos (IN DGA 109/2023, art. 7º, §4º).
 - c. **em atendimento ao art. 72, II**, anexamos a proposta comercial da empresa, doc. 11; as notas fiscais apresentadas pela empresa, docs. 8, 12 e 15; e a declaração de razoabilidade de preços enviada pela empresa, doc. 16.
 - d. **em atendimento ao art. 72, III**, anexamos o parecer técnico aprovando a(s) proposta(s) e atestando o atendimento dos requisitos técnicos exigidos, no doc. 14; e foi dispensada a emissão de análise e parecer jurídico conforme Portaria Interna PG 01/2024, art. 1º, inciso I.
 - e. **em atendimento ao art. 72, IV**, a reserva de recursos orçamentários compatíveis segue anexada no doc. 22.
 - f. **em atendimento ao art. 72, V**, anexamos as certidões e consultas de habilitação e regularidade, no doc. 24.

- g. **em atendimento ao art. 72, VI**, informamos que a razão de escolha do(s) contratado(s) é a exclusividade para fornecer o objeto demonstrada nos docs. 4 e 5;
- h. **em atendimento ao art. 72, VII**, considerando as notas fiscais apresentadas pela empresa, doc. 8, 12 e 15, declaração de razoabilidade, doc. 16, planilha de razoabilidade de preços demonstrando que os preços ofertados à Unicamp estão abaixo da média de mercado, entendemos justificada a razoabilidade do preço proposto, nos termos do art. 10 do Decreto 67.888/23.
- i. a contratação será formalizada mediante instrumento contratual simplificado, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.

Sendo o que havia a expor, respeitosamente elevo os presentes autos à apreciação de Vossa Senhoria, propondo:

- I. **a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO**, Coordenador de Serviços, como Agente de Contratação, conforme previsto no artigo 11 da Resolução GR 14/2023;
- II. **autorizar a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21**, da empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0006-87, no valor total de R\$ R\$ 54.840,83, conforme proposta comercial no doc. 11.

Divisão de Suprimentos Saúde – Compras Diretas, data da assinatura digital.

PAULO NUNES

Profissional de Administração
DGA/Divisão de Suprimentos Saúde/Compras Diretas

PAULO HENRIQUE DIAS IDINO

Coordenador de Serviços
DGA/Divisão de Suprimentos Saúde/Compras Diretas

DESPACHO SSAUDE

De acordo.

Considerando o contido nos autos, nas informações e justificativas apresentadas pelo Compras Diretas, com base na competência delegada através das Portarias DGA nº 19/2025 e 22/2026:

1. **DESIGNO o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, Coordenador de Serviços, como Agente de Contratação** responsável por conduzir, para a presente aquisição, os atos previstos no artigo 11 da Resolução GR 14/2023.
2. **AUTORIZO a Contratação Direta proposta, por Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.**

Divisão de Suprimentos Saúde, data da assinatura digital.

LUCAS HENRIQUE COUTINHO
Coordenador de Divisão
DGA/Divisão de Suprimentos Saúde

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR RIBEIRO NUNES, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/10/2026, às 15:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LUCAS HENRIQUE COUTINHO, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE, em 22/10/2026, às 14:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 22/10/2026, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FCEF092C 8AFC4812 902D711E F97EC253

